



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 228 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..	5.000.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro Estudante	20.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	66.000.000,00

dx



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 60.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços
Pessoais 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 30.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 60.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 80.000.000,00

TOTAL Cr\$ 400.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 30 de outubro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal

EM 30 / 10 / 92

Parquele Camil
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO